



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1995.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar o imóvel que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel com as seguintes características:

“Edificação em alvenaria com 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), com o respectivo terreno medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Av. Anacleto Bueno de Camargo; 31,00m (trinta e um metros) de um lado, 10,00m (dez metros) aos fundos e 31,00m (trinta e um metros) de outro lado, perfazendo a área total de 341,00m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados) de propriedade de HELIO GILMAR DE LARA, RG – 2.281.351-PR, e de objeto da matrícula nº 288, reg. 7, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi.

Parágrafo único – Destinar-se-á o imóvel referido neste artigo como sede própria da Câmara Municipal de Ventania.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 01 de fevereiro de 1995.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná